



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO**  
**FEDERAL**

Gerencia de Administração Geral

Núcleo Contratos e Convênios

Ofício SEI-GDF Nº 65/2019 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV

Brasília-DF, 06 de maio de 2019

**Assunto:** Contratação de mão de obra.

Senhor Administrador,

Com os cordiais cumprimentos venho através deste encaminhar nova proposta para contratação de prestação de serviços, de mão de obra, de internos do sistema prisional, que tem direito ao trabalho externo.

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal tem por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado.

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto 24.193, de 05 de novembro de 2003, que cria o programa REINTEGRA CIDADÃO, dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de lhes propiciar oportunidades no seu processo de ressocialização e inserção social pelo aprendizado de novas práticas profissionais e o oferecimento de trabalho remunerado, informamos que este será executado através de contratos a serem firmados entre os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal e a FUNAP/DF.

A contratação de mão de obra supramencionada não está sujeita ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme o §2º do Art. 28, da Lei de Execução Penal.

Informamos ainda que a contratação junta a Fundação é realizada na hipótese de dispensa de licitação, segundo o inciso XII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada á recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

No que diz respeito às atividades desenvolvidas pelos internos e disponíveis para contratação, apresentamos as seguintes:

- I - reprografia;
- II - entrega de documentos;
- III - auxílio à organização de arquivos;
- IV – manutenção e conservação predial;
- V - manutenção e recuperação de bens móveis;
- VI - manutenção de veículos;
- VII - reciclagem de papel;

VIII - recolhimento de bens inservíveis;

IX - transporte de materiais;

X - copeiragem;

XI - serviços gerais;

XII - manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas públicas; e

XIII - ações preventivas de preservação de áreas públicas.

Quanto aos valores de remuneração desta mão de obra, divide-se em níveis, tendo Nível I, Nível II e Nível III, que podem ser selecionados a critério do contratante. Tendo ainda, os valores correspondentes aos auxílio transporte e alimentação.

<b>NIVEL I</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 748,50
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 168,14
3	Auxilio Transporte	R\$ 220,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.510,64</b>

<b>NIVEL II</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 898,20
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 168,14
3	Auxilio Transporte	R\$ 220,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.660,34</b>

<b>NIVEL III</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.077,84
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 168,14
3	Auxilio Transporte	R\$ 220,00

4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.839,98</b>

<sup>1</sup>Auxílio transporte ( R\$ 5,00 x 2 - ida e volta) x 22– valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; <sup>2</sup> Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. <sup>3</sup> Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

Informamos ainda, que toda documentação comprobatória dos atos, se encontram no Processo Sei 00056-00000138/2019-81.

Desde já, agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Deusilata Pereira Martins**

Diretora Executiva

FUNAP/DF

AO SENHOR

**CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RECANTO DAS EMAS**

**CEP 70297-400**

**Brasilia/DF**



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/05/2019, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21856147)  
 verificador= **21856147** código CRC= **CC56F3CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de industria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF  
 32338215